PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Bloco de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33390 Aplicações Diretas (240) FR 1000000.....R$ 80.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
34490 Aplicações Diretas (253) FR 1000000.....R$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 160.000,00

Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (257) FR 1000000.....R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 160.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de outubro de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 110/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

Foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social a suplementação de recursos na Ação 2127 – Benefícios Eventuais no valor de R$ 160.000,00 para que sejam cobertas as despesas entres os meses de outubro e dezembro de 2019.

Isto ocorre devido o aumento na demanda no ano de 2019 para os Serviços de Auxílio Alimentação e Natalidade. Houve também atualização dos benefícios concedidos, através da Lei Municipal nº 761 / 2018, que dispõe sobre a organização da Política e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Itapoá, com o aumento nos valores recebidos pelos usuários da Política da Assistência, conforme planilha abaixo:

Benefício	Valor médio anterior R$	Valor após a Lei 761/2018 R$
Auxílio Alimentação Pequeno	129,00	199,00
Auxílio Alimentação Grande	199,00	332,00
Auxílio Natalidade	499,00	998,00
Auxílio Alimentação Médio	Não existia	249,50

Devido aos motivos aqui expostos esta Secretaria aguarda a Suplementação por Anulação, para dar continuidade no pedido de abertura do processo licitatório para concessão dos Auxílios mencionados.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 03 de outubro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador